

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021
PROCESSO Nº 2380-PG/2021
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA ABERTO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5.247, de 29 de março de 2005, alterado pelo Decreto nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 03/09/2021 às 10:00h até o dia 21/09/2021 às 08:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 21/09/2021 às 08:59h do dia 21/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: - Às 09:00h do dia 21/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br **ou**

<http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

LOCAL: - www.bll.org.br

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL DE 75% PARA OS ITENS: 9, 11, 28, 29, 32, 39, 43, 58, 66, 83, 108, 109, 110, 114, 132, 133, 134, 135, 136, 167, 168, 169, 192, 194, 199.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 25% PARA OS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 2380-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.210 de 13 de Julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço www.bllcompras.org.br

2. – DO OBJETO:

2.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM**, de acordo com as necessidades do Município e na forma das especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (anexo I), pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

2.3.1 – Itens: 9, 11, 28, 29, 32, 39, 43, 58, 66, 83, 108, 109, 110, 114, 132, 133, 134, 135, 136, 167, 168, 169, 192, 194, 199 (cota principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do total dos objetos, destinado à participação para dos interessados que atendam os requisitos deste edital;

Fundamento: Art. 48 - III da Lei 123/2006: “**deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por**



cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte".

2.3.2 – itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216. - Licitação diferenciada (cota reservada) correspondente a até 25% (vinte e cinco por centos) do total dos objetos, destinado à participação exclusiva de microempresas – me, empresas de pequeno porte – epp e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da lei nº 11.488/07 e empresário individual – MEI enquadrados nas situações previstas no art. 3º da lei complementar nº 123/06) alterado pela lei complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.3.2.1 - Fundamento: Art. 48 - III da Lei 123/2006: “deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”.

2.3 – O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 5.316.661,89 (cinco milhões trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)**.

2.4 – O valor total estimado reservado da cota de 75% para os itens de ampla competição é de **R\$ 3.988.366,82 (três milhões novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**

2.5 – O valor total estimado reservado da cota até 25% para os itens reservados para de microempresas e empresas de pequeno porte é de **R\$ 1.328.295,07 (um milhão trezentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos)**

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação:

3.1.1 - Cronograma de desembolso máximo estimado para 2021 – 04 meses:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
1976	021301-10.301.0005.2026-3390.3036-1	301.0000	1

R\$ 1.772.220,63

3.1.2 - Cronograma de desembolso máximo estimado para 2022 – 08 meses:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
1976	021301-10.301.0005.2026-3390.3036-1	301.0000	1

R\$ 3.544.441,26

4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bllcompras.org.br.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 –. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 –. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 –. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência ao art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item



4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1.1 – Para os itens referentes à (COTA RESERVADA DE 25%), somente poderão participar desta licitação às Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

5.1.2 - Para os itens referentes à LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL), poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – Não Será permitida a participação de empresas:

5.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.2 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.3 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.

5.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98.

5.2.5 – Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação.

5.2.6 – Isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados.

5.2.7 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.8 – Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



5.2.9 – Empresas que não estejam enquadradas no item 5.1.1, para os Lotes referentes à LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 25%);

5.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.

6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL

7.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7.6 – Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.1.1 - **PARA OS ITENS DA COTA PRINCIPAL**, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

8.1.2 - A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na **COTA PRINCIPAL** do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

8.1.3 - **PARA OS ITENS DE LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA):**, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa –ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Equiparados, como condição para o exercício dos benefícios supracitados.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.8 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.9 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.



9.10 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor unitário;

10.1.2 - Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

11. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



11.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO DE CADA ITEM.

11.20 - Para julgamento também será observada a Lei Complementar 123/2006, com suas alterações;

11.20.1 - PARA A COTA PRINCIPAL, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão;

11.20.2 - Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.20.2.1 - Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior



à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.20.2.2 - Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem "11.20.1.2", será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

11.20.2.3 - Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem "11.20.2.1", ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

11.20.2.4 - O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

11.20.2.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.23.1 - no país;

11.23.2 - por empresas brasileiras;

11.23.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.23.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



11.24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.25- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.26- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.27 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.28 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.1- A aquisição dos produtos será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. – DA HABILITAÇÃO

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

13.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.5.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



13.5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

13.5.2.2 - Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 - Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.5.2.6 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

13.5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

13.5.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5.3.3 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.5.4.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante,



fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art.30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93 e Súmula nº 24 do Tribunal de Contas de São Paulo, que comprove(m) o fornecimento anterior em 50% (cinquenta por cento) em relação à estimativa do consumo anual do objeto ofertado.

13.5.4.2 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

13.5.4.3 – Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

13.5.4.4 – A empresa que vier a sagrar-se vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos: **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento** expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, **Autorização de Funcionamento** expedido pelo Ministério da Saúde.

13.5.4.5 – A empresa deverá apresentar para todos os medicamentos cotados o **Registro no Ministério da Saúde**, através de comprovante emitido pela ANVISA, afim de demonstrar sua vigência em uma das formas:

13.5.4.5.1 - Publicação do Registro do Produto no D. O. U. demonstrando sua vigência ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.

13.5.4.5.2 - Se a validade estiver vencida, será apresentado também o pedido de Revalidação do Registro, datado do semestre anterior ao do vencimento.

13.5.4.5.3 - Para os produtos considerados de classe de risco I ou II, definidos na Lei 6.360/76, não serão exigidos os Registros no Ministério da Saúde, apenas o cadastramento destes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme RDC nº 24, de 21/05/2009, que será apresentado.

13.5.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.5.5.1 - Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e Nº do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme **Modelo - Anexo II (itens a-g)**.

13.5.5.2 - Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



13.5.5.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.5.5.2.2 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.5.5.2.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.5.5.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5.5.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.7 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

13.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



13.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor (**anexo VI**) juntamente com o catálogo original do produto (caso solicitado em sessão) deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 – DOS RECURSOS



15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 – Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

16.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

17.2 – Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, se solicitadas, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar a referida Ata de Registro de Preço.

Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804



17.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7 – A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

17.8 - O reajuste, se for o caso, será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste.
- P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.
- IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

17.9 - A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela CONTRATADA.

17.10 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.11 – A detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17.12 – Os fornecedores incluídos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.



17.13 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e por meio da emissão de Autorização de fornecimento que deverá ser encaminhada ao fornecedor através de e-mail ou fax, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.

17.14 – O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se injustificadamente, à entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

17.15 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será a Sr^a. ANA PAULA RODRIGUES, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail sec.saude@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-3783.

17.16 – Os Fiscais da Ata de Registro de Preços serão os servidores:

Nome: Adriana Milhomen Neves

CPF: 823.625.301-59

Cargo: Enfermeira

Telefone: (14) 3602.3778

Nome: GREYCE INGRID TOSCANO OLIVO

CPF: 306.144.468-80

Cargo: Enfermeira

Telefone: (14) 3602.3778

18. – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

19. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

20. – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.



21 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

22. – DO PAGAMENTO

22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

23. – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 – No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irreajustáveis.

23.2 – Durante a vigência da Ata, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos detentores da ata.

23.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

23.3.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

23.3.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

23.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

23.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

23.4.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

23.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



23.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

24. – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

24.2 – A DETENTORA DA ATA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

25. – DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

25.1 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

25.2 – **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Saúde - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

25.3 – **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

25.4 – **DETENTOR DA ATA:** Licitante vencedor do certame, no item.

26. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

26.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco)



anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

26.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

26.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

26.1.4 - Descontos: O CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no contrato.

27. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2.- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4.- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 e no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/2009.

28. – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas Atas circunstanciadas.

28.3 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

28.4 - Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

28.5 - Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

29. – DO FORO

29.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 1º de setembro de 2021.

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM, de acordo com a necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses (um ano).

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – É dever do Estado contribuir para a manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito a vida é a mais fundamental dos direitos, sendo à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expreso do Estado, como se vê, entre outras disposições, contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal, que clara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências".

2.3 - A Constituição Federal em seu artigo 196 reza: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação".

2.4 - Junta-se aos princípios acima citados a necessidade da aquisição dos materiais de enfermagem para o abastecimento e utilização das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) entre outros serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jahu.

2.5 – A utilização do Sistema de Registro de Preços será adotada fundamentada nos termos do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 5.866 de 11 de maio de 2009, que rege:

" II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços à Administração para o desempenho de suas atribuições; "



2.6 – A adoção do Sistema de Registro de Preços é mais conveniente, onde o Município, mesmo tendo um histórico de atendimento de pacientes e saídas de materiais dos anos anteriores, não consegue estabelecer com eficiência uma previsão do quantitativo que será utilizado. Por essa razão também a adoção deste Sistema é mais vantajoso, onde não há a obrigatoriedade de se adquirir o quantitativo total e consegue-se lidar melhor com os fatores imprevisíveis, onde poderia se adquirir materiais muito aquém do limite estabelecido, não ocasionando aquisições desnecessárias, como também ir até aos 25% previstos em lei.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – Os materiais de enfermagem a serem adquiridas deverão satisfazer as especificações a serem fornecidas nas quantidades estimadas na planilha em anexo.

4 – O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 5.316.661,89 (cinco milhões trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A Empresa deverá entregar o(s) item(s) registrados(s) objeto desta licitação com as necessidades de consumo do Município de Jahu, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, assinado por pessoa designada para tal.

5.2 - A entrega do(s) item(s) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rua José Marcelino nº51, Santo Ivo, Jaú - SP (Almoxarifado da Saúde) no horário de segunda a sexta-feira, das 08 h às 13hs, exceto nos feriados e finais de semana.

5.3 - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município sendo que usualmente é realizada a cada 03 (três) meses, podendo ocorrer alterações de acordo com a demanda de cada item.

5.4 - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.



5.5 – Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

5.5.1 – Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes nas contidas no termo de referência em seu anexo, no edital ou na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6 – Nos casos de recusa do objeto, a contratada terá que providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, do profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

6 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

6.3 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Termo de Referência): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes dos materiais de enfermagem, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 690).

6.5 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.6 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei, ficando responsável por eventuais tributos devidos.

6.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.



6.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.9 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

6.10 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

6.11 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

6.12 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

6.13 – O Fornecedor obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14 – O Fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços ou Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.15 – Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6.16 – Indicar preposto para representa-la durante a execução da Ata.

7 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seu anexo.

7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



7.3 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

7.5 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6 – A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.7 – Fica a cargo do Gestor e dos Fiscais da Ata nomeados, o dever de aplicar, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa, todas as sanções e penalidades nos casos de descumprimento do contrato e da legislação federal.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante do setor técnico, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Almojarifado da Saúde, sob pena do não pagamento.

8.2 – A **DETENTORA DA ATA** deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 82 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo do presente Termo de Referência, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

8.3 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

8.4 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

8.5 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.6 – O Município de Jahu **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.



8.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \ I = (6/100) \ 365 \ I = 0,00016438 \ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

9 – DA VALIDADE E QUALIDADE DOS MATERIAIS DE ENFERMAGEM

9.1 – A validade dos materiais de enfermagem objeto deste certame deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

9.2 - O Fornecedor (detentor da Ata) garantirá a qualidade do item registrado pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data de entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecida por Lei, pelo próprio Fornecedor (detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao item registrado que não contar a validade atestada pelo produtor o Fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.

10 – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – Não será exigida garantia Contratual.

11 – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS.

11.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

11.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



11.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

11.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

11.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

11.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

11.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

11.6 - Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

11.7 - Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.8 - Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo



competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

11.9 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art.30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93 e Súmula nº 24 do Tribunal de Contas de São Paulo, que comprove(m) o fornecimento anterior em 50% (cinquenta por cento) em relação à estimativa do consumo anual do objeto ofertado.

11.10 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

11.11 – Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

11.12 – A empresa que vier a sagrar-se vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos: **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento** expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, **Autorização de Funcionamento** expedido pelo Ministério da Saúde.

11.13 – A empresa deverá apresentar, no caso de medicamentos cotados, o **Registro no Ministério da Saúde**, através de comprovante emitido pela ANVISA, afim de demonstrar sua vigência em uma das formas:

11.13.1 - Publicação do Registro do Produto no D. O. U. demonstrando sua vigência ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.

11.13.2 - Se a validade estiver vencida, será apresentado também o pedido de Revalidação do Registro, datado do semestre anterior ao do vencimento.

11.13.3 - Para os produtos considerados de classe de risco I ou II, definidos na Lei 6.360/76, não serão exigidos os Registros no Ministério da Saúde, apenas o cadastramento destes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme RDC nº 24, de 21/05/2009, que será apresentado.

11.14 – Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.14.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).



11.14.2 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.14.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.15 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.16 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12 – DA AMOSTRA

12.1 – Não será solicitado nenhum tipo de amostra.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

13.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência por escrito.

13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.

13.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

13.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

13.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata/Contrato, por dia de atraso.

13.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.



13.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

13.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

13.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

13.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

13.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

13.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os medicamentos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

14.2 - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

14.3 - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

15 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 – FISCAL DE CONTRATO

Nome: Adriana Milhomen Neves



CPF: 823.625.301-59

Cargo: Enfermeira

Telefone: (14) 3602.3778

Nome: Greyce Ingrid Toscano Olivo

CPF: 306.144.468-80

Cargo: Enfermeira

Telefone: (14) 3602.3778

15.2 – GESTOR DO CONTRATO

Nome: Ana Paula Rodrigues

CPF: 333.668.868-03

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail: sec.saude@jau.sp.gov.br

Telefone:(14) 3602-3783

Jahu, 21 de junho de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO I

DESCRIÇÃO, APRESENTAÇÃO E QUANTIDADES

ITENS DA COTA PRINCIPAL DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

Item	Quantidade	Apresentação	Descrição	M. UNIT R\$	M. TOTAL R\$
9	125.000	Unidade	Agulha descartável 40X8	R\$ 0,857	R\$ 107.100,00
11	12.500	Frasco	Álcool 70% 1000 ml	R\$ 8,930	R\$ 111.625,00
28	18.750	Unidade	Cateter intravenoso periférico 20G, com dispositivo de segurança de acordo com a NR 32, embalagem individual, grau cirúrgico radiopaco, biocompatível, apirogênico, periférico conector universal com estilete, estéril, descartável	R\$ 3,210	R\$ 60.180,94
29	37.500	Unidade	Cateter intravenoso periférico 22G, com dispositivo de segurança de acordo com a NR 32, embalagem individual, grau cirúrgico radiopaco, biocompatível, apirogênico, periférico conector universal com estilete, estéril, descartável	R\$ 3,000	R\$ 112.500,00
32	37.500	Unidade	Cateter intravenoso periférico nº 24 G, com dispositivo de proteção total do madril, de acordo com a NR32, embalagem individual, grau cirúrgico, biocompatível, apirogênico, estéril descartável, composto por cânula de poliuretano, radiopaco e transparente, conector codificado por cores, agulha com base bi-ângulo e trifacitado. OBS: a licitante vencedora deverá realizar treinamento dos profissionais para uso do produto	R\$ 3,060	R\$ 114.750,00
39	17.500	Unidade	Coletor de urina sistema aberto de diurese 2000 ml	R\$ 7,660	R\$ 134.050,00
43	300.000	Pacote	Compressa de gaze estéril, hidrófila, medindo 7,5cmX7,5cm dobrada e 15cmX30cm aberta, confeccionada em 100% algodão, densidade de 13 fios por cm², apresentando 5 dobras e 8 camadas, alvejada e hidrofílica, isenta de resíduos, amido, alvejante óptico, manchas, fios soltos, dobras irregulares. O produto deverá atender a NBR 13.843. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Unidade de fornecimento: pacote com 05 (cinco) unidades. Peso: 1g por unidade de gaze.	R\$ 0,700	R\$ 210.000,00
58	87.500	Unidade	Equipo macrogotas, pinça rolete, injetor lateral com corta fluxo e aba de proteção, câmara gotejadora flexível com filtro de partículas com respirador de ar, ponta perfurante com tampa protetora, adaptável a todos os tipos de recipientes de solução	R\$ 1,746	R\$ 152.775,00
66	1.500	Unidade	Filme para Ultrassonografia (UPP - 110S) 110 mm x 20 m - Type I (normal)	R\$ 94,423	R\$ 141.635,00
83	25.000	Frasco	Frasco para alimentação enteral 500 ml	R\$ 2,044	R\$ 51.100,00
108	3.750	Caixa	Luva látex para procedimento descartável, TAM G, hipoalérgica caixa com 100 unidades	R\$ 101,735	R\$ 381.506,25
109	3.750	Caixa	Luva látex para procedimento descartável, TAM	R\$ 107,735	R\$ 404.006,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

			M, hipoalérgica caixa com 100 unidades		
110	3.750	Caixa	Luva látex para procedimento descartável, TAM P, hipoalérgica caixa com 100 unidades	R\$ 114,230	R\$ 428.362,50
114	15.624	Unidade	Máscara PFF2, sem filtro	R\$ 4,193	R\$ 65.503,62
132	250.000	Unidade	Seringa descartável 1 ml, compatível com qualquer agulha	R\$ 1,127	R\$ 281.750,00
133	187.500	Unidade	Seringa descartável 10 ml, compatível com qualquer agulha	R\$ 0,690	R\$ 129.318,75
134	187.500	Unidade	Seringa descartável 20 ml, compatível com qualquer agulha	R\$ 0,931	R\$ 174.475,00
135	125.000	Unidade	Seringa descartável 3 ml com dispositivo de segurança NR 32, compatível com qualquer agulha	R\$ 1,120	R\$ 140.000,00
136	125.000	Unidade	Seringa descartável 5 ml, compatível com qualquer agulha	R\$ 0,486	R\$ 60.808,33
167	87.500	Unidade	Sonda uretral nº 12	R\$ 1,017	R\$ 88.958,33
168	87.500	Unidade	Sonda uretral nº 14	R\$ 1,100	R\$ 96.250,00
169	37.500	Bolsa	Soro fisiológico 100 ml (bolsa)	R\$ 3,388	R\$ 127.050,00
192	1.250	Galão	Sabonete líquido, cremoso, suave e perolizado, contem emolientes, composto de sodium laureth sulfate, disodium EDTA, PEG-150 distearate cocamide DEA, sodium laureth sulfate, Sodium Chloride, perfume e água, sabonete viscoso, com densidade entre 1,000 a 1,100 g/cm3, fragrância erva-doce na cor branca, Ph 6,5 à 7,5, embalados em galões de plástico contendo 5 litros, contendo informações, necessárias como: composição fabricante, preocupações, etc. A empresa deverá apresentar Ficha Técnica do produto, FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico), o registro e/ou notificação do produto na ANVISA, licença e autorização de funcionamento para cosméticos para o Fabricante e para o Distribuidor	R\$ 56,638	R\$ 70.796,88
194	938	Pacote	Saco infectante para resíduo 100 (cem) litros, pacote com 100 (cem) unidades. Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante: saco resistente de cor Branco leitoso, confeccionado em resinas termoplásticas virgens de polietileno de baixa densidade medindo 63 cm largura X 80 cm de altura suportando 15 kg, gramatura 08, tendo sua capacidade volumétrica 50 litros, tipo C, classe II HOSPITAL, devidamente identificado através de etiqueta do fabricante com CNPJ, atender requisitos indicados na tabela 2 (NBR 9191) e o símbolo de substância infectante impresso: SUBSTANCIA INFECTANTE 6 e o prazo de validade, os sacos para lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/08, NBR 7500/09, RDC 306 DA ANVISA. Sua embalagem externa deve constar impressão informando o número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo "infectante" e os dados de identificação como procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro na ANVISA.	R\$ 61,383	R\$ 57.577,57
199	12.838	Pacote	Touca descartável sanfonada e com elástico, gramatura 10, cor branca, produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT), fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. Tamanho: 45 x 52 cm. Descartáveis, individuais e de uso único. Pacote com 100 unid	R\$ 22,300	R\$ 286.287,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

OBS.: As possíveis inconsistências de cálculo nos valores estipulados na média são devido à arredondamento de casas decimais.

ITENS DA COTA PRINCIPAL DE ATÉ 25% RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEIS E EQUIPARADOS:

Item	Quantidade	Apresentação	Descrição	M. UNIT R\$	M. TOTAL R\$
1	93.750	Unidade	Abaixador de língua embalado individualmente pacote com 500 unidades.	R\$ 0,322	R\$ 30.187,50
2	156	Frasco	Água destilada – 1000 ml	R\$ 6,467	R\$ 1.008,80
3	1.250	Bolsa	Água destilada 250 ml	R\$ 3,875	R\$ 4.843,75
4	219	Galão	Água destilada 5 litros	R\$ 11,835	R\$ 2.591,87
5	181	Frasco	Água oxigenada 10 volumes - 1000 ml	R\$ 6,686	R\$ 1.210,17
6	150.000	Unidade	Agulha descartável 13X4,5	R\$ 0,172	R\$ 25.797,00
7	25.000	Unidade	Agulha descartável 21 G para coleta de sangue a Vácuo 32X0.8 com dispositivo de segurança NR 32	R\$ 0,574	R\$ 14.341,67
8	125.000	Unidade	Agulha descartável 25X7	R\$ 0,174	R\$ 21.717,50
10	125.000	Unidade	Agulha descartável 40X12	R\$ 0,223	R\$ 27.859,38
12	3.750	Frasco	Álcool 92,8% 1000 ml	R\$ 7,633	R\$ 28.625,00
13	3.750	Frasco	Álcool em gel 70% frasco 500 ml	R\$ 11,364	R\$ 42.615,00
14	1.438	Rolo	Algodão hidrófilo 100% 500 grs	R\$ 17,788	R\$ 25.579,14
15	31	Unidade	Almotolia plástica escura 250 ml com tampa	R\$ 3,660	R\$ 113,46
16	250	Unidade	Almotolia plástica transparente 250 ml com tampa	R\$ 4,783	R\$ 1.195,83
17	21	Unidade	Ambu adulto (confeccionado em silicone com reservatório e máscara com bojo em policarbonato com coxim em silicone)	R\$ 234,500	R\$ 4.924,50
18	19	Unidade	Ambu infantil (confeccionado em silicone com reservatório e máscara com bojo em policarbonato com coxim em silicone)	R\$ 230,683	R\$ 4.382,98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

19	10	Unidade	Ambu neonatal (confeccionado em silicone com reservatório e máscara com bojo em policarbonato com coxim silicone)	R\$ 233,750	R\$ 2.337,50
20	156	Unidade	Aparelho descartável tipo rastelo para tricotomia	R\$ 1,917	R\$ 299,00
21	6.250	Rolo	Atadura crepe confeccionada em 100% algodão ou tecido misto, medindo 06cmX1.80m de comprimento (repouso), não estéril, gramatura mínima de 13,35, bordas devidamente acabadas, isentas de fios soltos. O produto deverá atender a NBR 14056. Embalada em material que garanta a integridade do produto. Unidade de fornecimento: rolo.	R\$ 0,730	R\$ 4.562,50
22	18.750	Rolo	Atadura crepe confeccionada em 100% algodão ou tecido misto, medindo 10cmX1.80m de comprimento (repouso), não estéril, gramatura mínima de 21,86, bordas devidamente acabadas, isentas de fios soltos. O produto deverá atender a NBR 14056. Embalada em material que garanta a integridade do produto. Unidade de fornecimento: rolo.	R\$ 1,086	R\$ 20.362,50
23	18.750	Rolo	Atadura crepe confeccionada em 100% algodão ou tecido misto, medindo 15cmX1.80m de comprimento (repouso), não estéril, gramatura mínima de 32,71, bordas devidamente acabadas, isentas de fios soltos. O produto deverá atender a NBR 14056. Embalada em material que garanta a integridade do produto. Unidade de fornecimento: rolo.	R\$ 1,970	R\$ 36.937,50
24	12.500	Rolo	Atadura crepe confeccionada em 100% algodão ou tecido misto, medindo 20cmX1.80m de comprimento (repouso), não estéril, gramatura mínima de 42,14, bordas devidamente acabadas, isentas de fios soltos. O produto deverá atender a NBR 14056. Embalada em material que garanta a integridade do produto. Unidade de fornecimento: rolo.	R\$ 2,013	R\$ 25.156,25
25	929	Unidade	Avental descartável manga longa não estéril em TNT (tecido não tecido) com punho em malha, cor branca, de amarrar, 40 grs.	R\$ 6,950	R\$ 6.456,55
26	44	Unidade	Bateria lithium ER2032 para glicosímetros	R\$ 6,877	R\$ 302,57
27	688	Unidade	Cateter intravenoso periférico 18G, com dispositivo de segurança de acordo com a NR 32, embalagem individual, grau cirúrgico radiopaco, biocompatível, apirogênico, periférico conector universal com estilete, estéril, descartável	R\$ 3,682	R\$ 2.533,08
30	500	Unidade	Cateter intravenoso periférico nº 14 G, com dispositivo de proteção total do madril, de acordo com a NR32, embalagem individual, grau cirúrgico, biocompatível, apirogênico, estéril descartável, composto por cânula de poliuretano, radiopaco e transparente, conector codificado por cores, agulha com base bi-ângulo e trifacetado. OBS: a licitante vencedora deverá realizar treinamento dos profissionais para uso do produto	R\$ 3,988	R\$ 1.993,84
31	194	Unidade	Cateter intravenoso periférico nº 16 G, com dispositivo de proteção total do madril, de acordo com a NR32, embalagem individual, grau cirúrgico, biocompatível, apirogênico, estéril descartável, composto por cânula de	R\$ 4,533	R\$ 879,48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

			poliuretano, radiopaco e transparente, conector codificado por cores, agulha com base bi-ângulo e trifacetado. OBS: a licitante vencedora deverá realizar treinamento dos profissionais para uso do produto		
33	1.875	Unidade	Cateter tipo óculos	R\$ 1,490	R\$ 2.793,75
34	45	Frasco	Clorexidina 4% solução degermante 1000ml	R\$ 38,700	R\$ 1.741,50
35	500	Frasco	Clorexidina 05% solução alcoólica – 1000ml	R\$ 16,183	R\$ 8.091,67
36	4.375	Unidade	Coletor de material perfuro cortante 13 litros	R\$ 10,118	R\$ 44.264,06
37	500	Unidade	Coletor de urina infantil feminino	R\$ 1,048	R\$ 523,75
38	500	Unidade	Coletor de urina infantil masculino	R\$ 1,065	R\$ 532,50
40	663	Unidade	Coletor de urina sistema fechado , Conector escalonado para sonda uretra vesicais com ponto de coleta que permite a retirada de amostras para exames laboratoriais; Pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; Tubo extensor flexível permite a passagem da secreção entre o paciente e a bolsa coletora; Tira de deambulação que facilita a movimentação do paciente; Alça de sustentação rígida dupla em "U" para fixação no leito; Válvula antirreflexo, tipo membrana que evita o retorno da urina para o paciente; Bolsa coletora em PVC flexível, dupla face, com capacidade para 2000ml, e escala graduada a cada 100ml; Tubo de saída central permite o esvaziamento, diminuindo o residual da bolsa.	R\$ 6,625	R\$ 4.392,38
41	3.750	Unidade	Coletor Universal Estéril 100 ml, graduado até 80 ml, polipropileno, transparente, tampa com rosca.	R\$ 0,593	R\$ 2.225,00
42	9.375	Unidade	Coletor Universal Não Estéril 100 ml, graduado até 80 ml, polipropileno, transparente, tampa com rosca.	R\$ 0,525	R\$ 4.921,88
44	63	Unidade	Conjunto de inalação completo adulto com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio, máscara adulto, de fácil limpeza e prático manuseio.	R\$ 11,260	R\$ 709,38
45	25	Unidade	Conjunto de inalação completo infantil com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio, máscara infantil, de fácil limpeza e prático manuseio.	R\$ 13,845	R\$ 346,13
46	125	Caixa	Curativo redondo antisséptico, caixa com 500 unidades, para uso após coleta de sangue e aplicação de injeções, com almofada absorvente que estanca a saída de sangue.	R\$ 21,000	R\$ 2.625,00
47	90	Frasco	Solução degermante, comp. 10% iodo polividona, iodo ativo, QSP laonil étersulfatosódico, ácido cítrico, fosfato trissódico, água purificada, glicerina 1000 ml	R\$ 32,333	R\$ 2.910,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

48	105	Frasco	Solução tintura iodada 2% 1000 ml	R\$ 38,007	R\$ 3.990,70
49	75	Frasco	Solução tópico composição 10 % iodo polividona que equivale a 1% de iodo ativo veículo aquoso QSP, fosfato trissódico ácido cítrico e água purificada 1000 ml	R\$ 30,667	R\$ 2.300,00
50	300	Frasco	Detergente enzimático frasco com 1 litro	R\$ 37,950	R\$ 11.385,00
51	6.250	Unidade	Dispositivo de infusão 21 G para coleta a vácuo 3X4X08X19	R\$ 1,617	R\$ 10.104,17
52	4.375	Unidade	Dispositivo de infusão 23 G para coleta a vácuo 3X4X06X19	R\$ 1,130	R\$ 4.943,75
53	3.750	Unidade	Dispositivo para infusão intravenosa 21 G	R\$ 0,460	R\$ 1.725,00
54	2.500	Unidade	Dispositivo para infusão intravenosa 23 G	R\$ 0,450	R\$ 1.125,00
55	625	Unidade	Dispositivo para infusão intravenosa 25 G	R\$ 0,500	R\$ 312,50
56	375	Unidade	Dispositivo para infusão intravenosa 27 G	R\$ 0,440	R\$ 165,00
57	12.500	Unidade	Eletrodo descartável para eletrocardiograma adulto	R\$ 0,583	R\$ 7.281,25
59	18.750	Unidade	Equipo para infusão de solução enteral tubo flexível azul, pinça rolete, conector escalonado, câmara gotejadora flexível, respiro de ar, ponta perfurante com tampa protetora	R\$ 1,203	R\$ 22.562,50
60	19	Unidade	Esfignomanômetro adulto com braçadeira de nylon e fecho com sistema de velcro	R\$ 102,800	R\$ 1.953,20
61	3	Unidade	Esfignomanômetro infantil com braçadeira de nylon e fecho com sistema de velcro	R\$ 96,690	R\$ 290,07
62	1	Unidade	Esfignomanometro para obesos com braçadeira de nylon e fecho com sistema de velcro	R\$ 124,960	R\$ 124,96
63	241	Rolo	Esparadrapo 10 X 4.5 cm	R\$ 11,598	R\$ 2.795,00
64	289	Unidade	Estetoscópio adulto	R\$ 24,560	R\$ 7.097,84
65	40	Unidade	Estetoscópio infantil	R\$ 33,963	R\$ 1.358,53
67	6	Caixa	Fio de sutura categut cromado 3-0 com agulha 2 cm, caixa com 24 unidades	R\$ 128,500	R\$ 771,00
68	10	Caixa	Fio de sutura mononylon 45 cm preto 5, agulha 1,5 cm, 1/2 curva, caixa com 24 unidades.	R\$ 59,483	R\$ 594,83
69	19	Caixa	Fio de sutura nylon monofilamento 45 cm preto 3-0, agulha 2,5 cm, 3/8 triangular -, caixa com 24 unidades.	R\$ 47,167	R\$ 896,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

70	38	Caixa	Fio de sutura nylon monofilamento 45 cm preto 3-0, agulha 3,0 cm, 3/8 triangular –, caixa com 24 unidades.	R\$ 51,383	R\$ 1.952,57
71	19	Caixa	Fio de sutura nylon monofilamento 45 cm preto 4-0, agulha 1,5 cm, 3/8 triangular –, caixa com 24 unidades.	R\$ 49,833	R\$ 946,82
72	13	Caixa	Fio de sutura nylon monofilamento 45 cm preto 4-0, agulha 2,0 cm, 3/8 triangular –, caixa com 24 unidades.	R\$ 41,118	R\$ 534,53
73	10	Caixa	Fio de sutura nylon monofilamento 45 cm preto 5-0, agulha 1,5 cm, 3/8 triangular –, caixa com 24 unidades.	R\$ 50,260	R\$ 502,60
74	25	Caixa	Fio de sutura nylon monofilamento 45 cm preto 5-0, agulha 2,0 cm, 3/8 triangular –, caixa com 24 unidades.	R\$ 48,667	R\$ 1.216,67
75	13	Caixa	Fio de sutura nylon monofilamento 45 cm preto 6-0, agulha 2,0 cm, 3/8 triangular –, caixa com 24 unidades.	R\$ 52,183	R\$ 678,38
76	25	Caixa	Fio sutura nylon 2.0 com agulha 3 cm, caixa com 24 unidades.	R\$ 53,567	R\$ 1.339,17
77	338	Rolo	Fita Adesiva Autoclave é confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose, recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto, Observação: Apresenta faixa escura após 1 hora a uma temperatura de 120 a 140 graus.	R\$ 5,333	R\$ 1.802,67
78	1.875	Rolo	Fita crepe cirúrgica hospitalar 16X50	R\$ 3,647	R\$ 6.837,50
79	1.563	Rolo	Fita crepe cirúrgica hospitalar 50X50	R\$ 12,000	R\$ 18.756,00
80	2.000	Rolo	Fita micropore 12,5X10 cm	R\$ 5,542	R\$ 11.084,00
81	4.688	Rolo	Fita micropore 25X10 cm	R\$ 4,367	R\$ 20.470,93
82	6.250	Rolo	Fita micropore 50X10 cm	R\$ 6,063	R\$ 37.895,83
84	25.000	Unidade	Gaze algodoadada 10 x 15 cm	R\$ 1,910	R\$ 47.750,00
85	12.500	Unidade	Gaze algodoadada 15 x 30 cm	R\$ 2,910	R\$ 36.375,00
86	63	Frasco	Gel para eletrocondutor 100 gr	R\$ 4,367	R\$ 275,10
87	31	Caixa	Haste flexível ponta de algodão caixa com 75 unidades	R\$ 1,798	R\$ 55,72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

88	938	Unidade	Indicador biológico (de leitura rápida) e Integrador químico (composto químico) – indicador biológico para vapor, de leitura rápida, do tipo auto contido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com tempo de resposta final negativa em 03 horas por método de fluorescência conjugado ao integrador químico classe 5 (conforme descritivo do mesmo) em composto único. OBS: A licitante vencedora deverá fornecer 01 incubadora em comodato que informe os resultados finais (negativos em 3 horas)	R\$ 21,247	R\$ 19.929,37
89	1.500	Kit	Kit para coleta de papanicolau tam M	R\$ 6,530	R\$ 9.795,00
90	625	Kit	Kit para coleta de papanicolau tam P	R\$ 6,033	R\$ 3.770,83
91	1.250	Kit	Kit para coleta de papanicolau tam G	R\$ 5,548	R\$ 6.934,38
92	25	Caixa	Lâminas de Bisturi nº 11, caixa com 100 unidades	R\$ 40,000	R\$ 1.000,00
93	25	Caixa	Lâminas de Bisturi nº 15, caixa com 100 unidades	R\$ 44,667	R\$ 1.116,67
94	25	Caixa	Lâminas de Bisturi nº 20, caixa com 100 unidades	R\$ 41,073	R\$ 1.026,83
95	13	Caixa	Lâminas de Bisturi nº 23, caixa com 100 unidades	R\$ 41,267	R\$ 536,47
96	8.750	Unidade	Lanceta descartável para exame de glicemia com dispositivo de segurança, diâmetro da agulha entre 23G X 0.66 mm a 25 G X 0.5mm com profundidade de penetração 1.5mm a 1.8 mm	R\$ 0,447	R\$ 3.908,33
97	8.750	Unidade	Lanceta descartável para exame do pezinho com dispositivo de segurança	R\$ 0,247	R\$ 2.158,33
98	3	Unidade	Lanterna de garganta para uso clínico	R\$ 26,050	R\$ 78,15
99	688	Caixa	Lenço papel descartável c/ 50 unidades	R\$ 6,873	R\$ 4.728,28
100	2.500	Rolo	Lençol descartável branco (100% celulose) 70cmX 50 cm	R\$ 12,743	R\$ 31.858,33
101	1.250	Par	Luva cirúrgica estéril nº 6.0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28 cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa de identificação. Procedência, tipo e data da esterilização, validade e número de lote.	R\$ 3,497	R\$ 4.370,83
102	1.250	Par	Luva cirúrgica estéril nº 6.5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28 cm de comprimento, punho ajustável com bainha	R\$ 2,883	R\$ 3.604,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

			ou friso, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa de identificação. Procedência, tipo e data da esterilização, validade e número de lote.		
103	1.750	Par	Luva cirúrgica estéril nº 7.0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28 cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa de identificação. Procedência, tipo e data da esterilização, validade e número de lote.	R\$ 3,100	R\$ 5.425,00
104	609	Par	Luva cirúrgica estéril nº 7.5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28 cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa de identificação. Procedência, tipo e data da esterilização, validade e número de lote.	R\$ 2,883	R\$ 1.755,95
105	875	Par	Luva cirúrgica estéril nº 8.0, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28 cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa de identificação. Procedência, tipo e data da esterilização, validade e número de lote.	R\$ 2,883	R\$ 2.522,92
106	1.250	Par	Luva cirúrgica estéril nº 8.5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28 cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda. Embalagem externa de identificação. Procedência, tipo e data da esterilização, validade e número de lote.	R\$ 2,717	R\$ 3.395,83
107	125	Caixa	Luva látex para procedimento descartável, TAM EXTRA P, hipoalérgica caixa com 100 unidades	R\$ 138,500	R\$ 17.312,50
111	63	Caixa	Luva em nitrilo sem pó, isenta de látex, ambidestra, para procedimento descartável, TAM P, caixa com 100 unidades.	R\$ 132,700	R\$ 8.360,10
112	75	Caixa	Luva em nitrilo sem pó, isenta de látex, ambidestra, para procedimento descartável, TAM G, caixa com 100 unidades.	R\$ 131,367	R\$ 9.852,50
113	313	Caixa	Máscara descartável com elástico cx com 50 unidades.	R\$ 38,600	R\$ 12.081,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

115	719	Unidade	Óculos proteção cirúrgico	R\$ 7,370	R\$ 5.299,03
116	875	Unidade	Protetor Facial – Viseira fixa confeccionada em acrílico ou policarbonato, protegida com película protetora incolor, suporte da viseira confeccionada em polietileno ou fibra vulcanizada, de alta resistência, que permita o uso simultâneo de protetor respiratório.	R\$ 18,303	R\$ 16.015,42
117	15	Pacote	Papel crepado 40X40 cm, pacote com 500 unidades.	R\$ 147,350	R\$ 2.210,25
118	14	Pacote	Papel crepado 50X50 cm, pacote com 500 unidades.	R\$ 267,975	R\$ 3.751,65
119	15	Pacote	Papel crepado 60X60 cm, pacote com 500 unidades.	R\$ 408,310	R\$ 6.124,65
120	5	Pacote	Papel crepado 75X75 cm, pacote com 500 unidades.	R\$ 273,500	R\$ 1.367,50
121	38	Rolo	Papel grau cirúrgico 10 cm	R\$ 89,333	R\$ 3.394,67
122	38	Rolo	Papel grau cirúrgico 12 cm	R\$ 95,198	R\$ 3.617,51
123	38	Rolo	Papel grau cirúrgico 8 cm	R\$ 61,857	R\$ 2.350,55
124	75	Rolo	Papel grau cirúrgico 15 cm	R\$ 134,217	R\$ 10.066,25
125	75	Rolo	Papel grau cirúrgico 20 cm	R\$ 178,517	R\$ 13.388,75
126	38	Rolo	Papel grau cirúrgico 25 cm	R\$ 227,947	R\$ 8.661,97
127	19	Rolo	Papel grau cirúrgico 30 cm	R\$ 282,100	R\$ 5.359,90
128	625	Unidade	Equipo Polifix 2 vias com clamp	R\$ 2,188	R\$ 1.367,19
129	94	Unidade	Equipo Polifix 4 vias com clamp	R\$ 3,273	R\$ 307,63
130	3.125	Unidade	Preservativo sem lubrificante para ultrassom	R\$ 0,683	R\$ 2.135,42
131	44	Unidade	Régua antropométrica infantil	R\$ 95,220	R\$ 4.189,68
137	38	Frascos	Solução tintura Benjoin frasco com 100ml	R\$ 12,900	R\$ 490,20
138	12.500	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 10	R\$ 0,878	R\$ 10.968,75
139	12.500	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 12	R\$ 1,060	R\$ 13.250,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

140	12.500	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 14	R\$ 1,150	R\$ 14.375,00
141	12.500	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 6	R\$ 0,883	R\$ 11.041,67
142	12.500	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 8	R\$ 0,938	R\$ 11.718,75
143	125	Unidade	Sonda endotraqueal 2,0 sem balão	R\$ 6,814	R\$ 851,75
144	125	Unidade	Sonda endotraqueal 2,5 sem balão	R\$ 9,200	R\$ 1.150,00
145	125	Unidade	Sonda endotraqueal 3,0 sem balão	R\$ 9,233	R\$ 1.154,17
146	125	Unidade	Sonda endotraqueal 3,5 sem balão	R\$ 5,213	R\$ 651,67
147	125	Unidade	Sonda endotraqueal 4,0 sem balão	R\$ 5,443	R\$ 680,42
148	125	Unidade	Sonda endotraqueal 4,5 sem balão	R\$ 5,660	R\$ 707,50
149	38	Unidade	Sonda endotraqueal 5,0 com balão	R\$ 7,457	R\$ 283,35
150	38	Unidade	Sonda endotraqueal 5,5 com balão	R\$ 7,266	R\$ 276,11
151	50	Unidade	Sonda endotraqueal 6,0 com balão	R\$ 8,070	R\$ 403,50
152	63	Unidade	Sonda endotraqueal 6,5 com balão	R\$ 9,250	R\$ 582,75
153	88	Unidade	Sonda endotraqueal 7,0 com balão	R\$ 8,925	R\$ 785,40
154	88	Unidade	Sonda endotraqueal 7,5 com balão	R\$ 8,925	R\$ 785,40
155	38	Unidade	Sonda endotraqueal 8,0 com balão	R\$ 11,600	R\$ 440,80
156	38	Unidade	Sonda endotraqueal 8,5 com balão	R\$ 8,750	R\$ 332,50
157	38	Unidade	Sonda Foley 2 vias nº 10	R\$ 6,300	R\$ 239,40
158	38	Unidade	Sonda Foley 2 vias nº 14	R\$ 4,796	R\$ 182,23
159	181	Unidade	Sonda Foley 2 vias nº 16	R\$ 4,440	R\$ 803,64
160	63	Unidade	Sonda Foley 2 vias nº 18	R\$ 4,420	R\$ 278,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

161	25	Unidade	Sonda Foley 2 vias nº 20	R\$ 5,050	R\$ 126,25
162	38	Unidade	Sonda Foley 2 vias nº 22	R\$ 4,485	R\$ 170,43
163	31	Unidade	Sonda para alimentação enteral 12 FR 120 cm	R\$ 16,017	R\$ 496,52
164	4.375	Unidade	Sonda uretral nº 06	R\$ 0,950	R\$ 4.156,25
165	25.000	Unidade	Sonda uretral nº 08	R\$ 1,000	R\$ 25.000,00
166	44	Unidade	Sonda uretral nº 10	R\$ 1,017	R\$ 44,73
170	6.250	Bolsa	Soro fisiológico 1000 ml (bolsa)	R\$ 5,822	R\$ 36.387,50
171	6.250	Bolsa	Soro fisiológico 250 ml (bolsa)	R\$ 4,200	R\$ 26.248,75
172	6.250	Bolsa	Soro fisiológico 500 ml (bolsa)	R\$ 4,683	R\$ 29.270,83
173	375	Bolsa	Soro glicofisiológico 1000 ml	R\$ 7,662	R\$ 2.873,28
174	438	Bolsa	Soro glicofisiológico 250 ml	R\$ 4,654	R\$ 2.038,56
175	250	Bolsa	Soro glicofisiológico 500 ml	R\$ 5,590	R\$ 1.397,56
176	438	Bolsa	Soro glicosado 250 ml	R\$ 4,695	R\$ 2.056,41
177	250	Bolsa	Soro glicosado 500 ml	R\$ 5,100	R\$ 1.275,00
178	250	Bolsa	Soro Ringer 500 ml	R\$ 5,200	R\$ 1.300,00
179	125	Unidade	Termômetro digital para medições de temperatura axilar, com bateria inclusa. Guarda memória da última medição, é resistente à água, com alarme sonoro e desligamento automático, evitando o uso inadequado da bateria. Possui visor de cristal líquido, de fácil visualização. Temperatura mínima de 32°C e máxima de 42,9°C. Tempo aproximado de medição: 1 minuto. Memória da última medição. Sinal acústico	R\$ 25,950	R\$ 3.243,75
180	50	Caixa	Teste rápido de HCG, Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Utiliza dois tipos de anticorpos que identificam a presença do hormônio hCG, com sensibilidade de 25 UI/ml, caixa com 100 unidades.	R\$ 290,000	R\$ 14.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

181	31	Mts	Tubo látex (garrote)	R\$ 4,150	R\$ 128,65
182	6.250	Unidade	Tubo a vácuo amarelo com gel 8 a 10 ml	R\$ 2,363	R\$ 14.770,88
183	625	Unidade	Tubo a vácuo cinza 4 ml	R\$ 1,011	R\$ 631,88
184	6.250	Unidade	Tubo a vácuo roxo 4 ml	R\$ 0,900	R\$ 5.625,00
185	625	Unidade	Tubo a vácuo vermelho 10 ml	R\$ 1,175	R\$ 734,53
186	625	Unidade	Umidificador oxigênio medicinal com extensão e máscara	R\$ 42,367	R\$ 26.479,17
187	13	Unidade	Válvula registro manômetro com fluxômetro p cilindro oxigênio	R\$ 278,710	R\$ 3.623,23
188	88	Frasco	Vaselina líquida 1000 ml	R\$ 36,800	R\$ 3.238,40
189	3	Frasco	Vaselina sólida 500 grs.	R\$ 50,400	R\$ 151,20
190	781	Unidade	Fita integrada para vapor classe 5 (pacote com 50)	R\$ 3,400	R\$ 2.655,40
191	1.750	Pacote	Toalhas de papel folha simples interfolhada institucional, 02 (duas) dobras branco, gofrado, CLASSE 1 conf. ABNT NBR 15464-7, medindo: 21 cm X 23 cm, 100% celulose virgem expresso na embalagem, contendo: 1000 folhas, com a seguinte composição: alvura difusa, com UV calibrado, em % > 85,0 conf. ABNT NBR ISO 2470:2001; pintas em mm² < 5,0 conf. ABNT NBR 8259:2002; tempo de absorção de água- método cestinha- em s < 6,0 conf. ABNT NBR 15004:2003 capacidade de absorção de água método da cestinha, em g/g > 5,0 conf. ABNT NBR 15004:2003; furos em mm²/m² < 10 conf. ABNT NBR 15134:2007; resistência a tração a único ponderada, em N/m (cálculo) > 90,0 conf. ABNT NM 15134:2007. Acondicionado em fardo resistente, devidamente identificado com: marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição e demais informações. Embalagem interna: cada maço de 250 folhas deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados, com abertura lateral picotada expressa na embalagem devidamente identificado com a marca do produto.	R\$ 13,430	R\$ 23.502,50
193	625	Pacote	Saco infectante para resíduo 50 (cinquenta) litros, pacote com 100 (cem) unidades. Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante saco resistente de cor Branco leitoso, confeccionado em resinas termoplásticas virgens de polietileno de baixa densidade medindo 63 cm largura X 80 cm de altura suportando 15 kg, gramatura 08, tendo sua capacidade	R\$ 43,673	R\$ 27.295,83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

			volumétrica 50 litros, tipo C, classe II HOSPITAL , devidamente identificado através de etiqueta do fabricante com CNPJ, atender requisitos indicados na tabela 2 (NBR 9191) e o símbolo de substancia infectante impresso SUBSTANCIA INFECTANTE 6 e o prazo de validade, os sacos para lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/08, NBR 7500/09, RDC 306 DA ANVISA. Sua embalagem externa deve constar impressão informando o número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo "infectante" e os dados de identificação como procedência, número do lote, data de fabricação , prazo de validade e número do registro na ANVISA.		
195	438	Unidade	Pilha Pequena Alcalina AA	R\$ 3,936	R\$ 1.723,97
196	438	Unidade	Pilha média Alcalina C	R\$ 9,487	R\$ 4.155,16
197	438	Unidade	Pilha palito Alcalina AAA	R\$ 4,003	R\$ 1.753,46
198	188	Pacote	Saco plástico transparente, medindo 25 x 35, pacote com 100 unidades.	R\$ 37,206	R\$ 6.994,68
200	625	Pacote	Manta Térmica 1,80X1,20	R\$ 8,253	R\$ 5.158,33
201	13	Unidade	Colar cervical PP	R\$ 26,300	R\$ 341,90
202	13	Unidade	Colar cervical P	R\$ 26,300	R\$ 341,90
203	19	Unidade	Colar cervical M	R\$ 25,967	R\$ 493,37
204	38	Unidade	Colar cervical G	R\$ 21,800	R\$ 828,40
205	44	Caixa	Luva de vinil sem amido M - caixa com	R\$ 116,100	R\$ 5.108,40
206	44	Caixa	Luva de vinil sem amido G	R\$ 116,433	R\$ 5.123,07
207	25	Unidade	Tala Aramada EVA moldável PP	R\$ 12,120	R\$ 303,00
208	25	Unidade	Tala Aramada EVA moldável P	R\$ 19,508	R\$ 487,69
209	75	Unidade	Tala Aramada EVA moldável M	R\$ 24,488	R\$ 1.836,56
210	75	Unidade	Tala Aramada EVA moldável G	R\$ 20,525	R\$ 1.539,38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

211	13	Unidade	Cinto Aranha adulto com 5 tiras	R\$ 90,997	R\$ 1.182,96
212	13	Unidade	Cinto Aranha Infantil com 5 tiras	R\$ 85,000	R\$ 1.105,00
213	375	Unidade	Máscara facial com reservatório de O2	R\$ 29,200	R\$ 10.950,00
214	250	Rolo	Cordonê nº 12	R\$ 13,230	R\$ 3.307,50
215	78	Unidade	Fio guia de intubação	R\$ 53,837	R\$ 4.199,26
216	2.188	Pacotes	Copos descartáveis 180ml, fabricados com resina termoplástica com ou sem incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranho, bolhas, rachaduras, furos e deformações, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem ser embalados em sacos plásticos, com 100 (cem) unidades onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, e serem reembalados em caixas de papelão com até 5.000 (cinco mil) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido. O selo de Identificação da Conformidade mencionada na Portaria do INMETRO nº 453 (01/12/2010) deverá ser oposto ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na Portaria mencionada.	R\$ 4,220	R\$ 9.233,36

OBS.: As possíveis inconsistências de cálculo nos valores estipulados na média são devido à arredondamento de casas decimais.



Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 2380-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PELO PERÍODO DE 12 MESES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob nº (**nº do CNPJ**), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;

c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO III

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA DOS LANCES SERÁ DETERMINADA PELO PREGOEIRO(A) NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME DE ACORDO COM O ANDAMENTO DE CADA ITEM POR RODADA DE LANCE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo **Secretário de Economia e Finanças, Sr. LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, e pela **SECRETÁRIA DE SAÚDE, Sr^a. ANA PAULA RODRIGUES** inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247, de 29 de março de 2005, e Lei nº 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020 em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021** – Sistema de Registro de Preço nº 022/2021, Processo nº 2380-PG/2021, homologado em de 2021 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de de 2021, resolve **REGISTRAR O PREÇO**, do(s) produto(s) fornecidos pela empresa **(nome da empresa)**, estabelecida na Rua (endereço), nº (Nº) – Bairro: (nome do bairro) – Cidade: (nome da cidade) – (estado), CEP nº (número do CEP), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), I.E. nº (nº da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF).



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PELO PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as necessidades do Município e na forma das especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (anexo I).

Item	Qtidade.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

1.2 – A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 – A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 – A Empresa deverá entregar o(s) item(s) registrados(s) objeto desta licitação com as necessidades de consumo do Município de Jahu, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, assinado por pessoa designada para tal.

2.2 - A entrega do(s) item(s) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rua José Marcelino nº51, Santo Ivo, Jaú - SP (Almoxarifado da Saúde) no horário de segunda a sexta-feira, das 08 h às 13hs, exceto nos feriados e finais de semana.



2.3 - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município sendo que usualmente é realizada a cada 03 (três), podendo ocorrer alterações de acordo com a demanda de cada item.

2.4 - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

2.5 – Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

2.5.1 – Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes nas contidas no termo de referência em seu anexo, no edital ou na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.6 – Nos casos de recusa do objeto, a contratada terá que providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, do profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

2.8 – A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** e será procedida de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.

2.9 - A **DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota Fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.

2.10 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa dos materiais objeto do presente edital (**Anexo VII**), pelo responsável determinado para a Fiscalização da Ata de Registro de Preços, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

2.11 - A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos.

2.12 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **DETENTORA DA ATA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.



2.13 - A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jahu – Secretaria Municipal da Saúde.

2.14 - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.15 - A entrega do(s) item(ns), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa **DETENTORA DA ATA**.

2.16 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

2.16.1 - O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

2.16.2 - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

2.16.3 - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.16.4 - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item 2.16.1.

2.16.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.17 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços ou Ata de Registro de Preços dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.18 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil



Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - A detentora da ata ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

3.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

3.2.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à detentora da ata, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro, conforme abaixo:

3.2.1.1 - advertência por escrito.

3.2.1.2 - multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

3.2.1.3 - pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

3.2.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

3.2.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.2 - Rescisão da ata de registro de preços, com multa de 10% (dez por cento) do valor de sua Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

3.2.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerão ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.



CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 038/2021, cujos atos encontram-se no Processo nº 2380-PG/2021.

5.2 – Fica vinculado o presente instrumento, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

- Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 038/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 022/2021;
- Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 038/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 022/2021;
- A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 038/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 022/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - A Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sr^a. **ANA PAULA RODRIGUES**, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail sec.saude@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-3783.

6.3 - Os Fiscais da Ata de Registro de Preços serão os servidores:

Nome: Adriana Milhomen Neves

CPF: 823.625.301-59

Cargo: Enfermeira

Telefone: (14) 3602.3778

Nome: GREYCE INGRID TOSCANO OLIVO

CPF: 306.144.468-80



Cargo: Enfermeira

Telefone: (14) 3602.3778

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento ocorrerá **30 (trinta)** dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o **Anexo I** do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos produtos correspondentes as entregas. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

7.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.6 - A Secretaria requisitante, como possível utilizadora da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação é a Secretaria de Saúde, dotação orçamentária: para o ano de 2021 e vindouro:

2021:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
1976	021301-10.301.0005.2026-3390.3036-1	301.0000	1

2022:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
--------------	-------------------------------------	-------------	--------------



1976 021301-10.301.0005.2026-3390.3036-1 301.0000 1

7.7 - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

8.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

8.2.1 – Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.2.2 – Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

8.2.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.



8.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.3.1 – Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 – O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.7 – Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

8.8 - O reajuste, se for o caso, será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste.
- P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.
- IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.9 - A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

9.2 – A DETENTORA DA ATA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

10.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

10.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.4 - Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

10.6 - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

10.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.



10.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

10.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.11 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.12 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

10.13 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.14 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, itens que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

10.15 - Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.16 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

11.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).



11.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8 – A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – Correrão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 – O presente Termo de Compromisso e/ou Ata de Registro de Preços reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Leis Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela **DETENTORA DA ATA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

12.3 – O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 – Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 – Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 – A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **DETENTORA DA ATA**, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.8 – O presente Ata de Registro de Preços reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.205/04 e 5.247/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e nos casos omissos será aplicado os princípios de Direito Público.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de _____ de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Pela **DETENTORA DA ATA**:

EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

DETENTORA DA ATA: xxxxxxxx

Ata de Registro de Preços nº (de origem):

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

Nome: ANA PAULA RODRIGUES

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 333.668.868-03

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

DETENTORA DA ATA: xxxxx

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE ENFERMAGEM PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO
OU COMPLEMENTAR.

Nome:	LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	010.219.898-51
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES
Cargo:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF:	333.668.868-03
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO Nº 2380-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da Ata de Registro de Preços, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade na presente Ata de Registro de Preços, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor da Ata de Registro de Preços estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado na Ata de Registro de Preços e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2021.

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADRIANA MILHOMEN NEVES
CPF: 823.625.301-59
ENFERMEIRA
FISCAL NOMEADO

GREYCE INGRID TOSCANO OLIVO
CPF: 306.144.468-80
ENFERMEIRA
FISCAL NOMEADO



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 2380-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, o produto a seguir discriminado:

Item	Qtde.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 2380-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Sim Não

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2021.

Fiscal da Ata de Registro de Preços

